

EXAME NACIONAL DO ENSINO SECUNDÁRIO
12.º Ano de Escolaridade (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto)
Cursos Gerais – Agrupamentos 3 e 4

Duração da prova: 120 minutos
 2003

2.ª FASE

PROVA ESCRITA DE INTRODUÇÃO AO DIREITO

COTAÇÕES

I

1.	15 pontos
2.	15 pontos
3.	15 pontos
4.	15 pontos
5.	15 pontos
(4 × 15 pontos)	60 pontos

II

1.	15 pontos
2.	20 pontos
3.	20 pontos
<hr/>	
55 pontos	

III

1.	15 pontos
2.	20 pontos
3.	20 pontos
<hr/>	
55 pontos	

IV

Tema A ou B	30 pontos
<hr/>	
30 pontos	

TOTAL **200 pontos**

V.S.F.F.

129/C/1

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Chama-se a atenção para o facto de se tratar aqui de orientações, visando obter uma certa uniformidade de critérios na correcção das provas.

Nos itens de resposta curta, que visam objectivos ao nível do conhecimento, **deverá ser aceite toda a resposta considerada válida sob o ponto de vista científico.**

Nos itens abertos, a cotação deverá ser distribuída pelos diversos aspectos focados na resposta.

A cotação atribuída a cada item inclui, também, a forma como o(a) examinando(a) se expressa. Todavia, o professor classificador só poderá deduzir até 10% da cotação total de cada item, no referente a este critério, de acordo com a «Informação-Exames».

I

1. Indicar três das seguintes características do Estado de direito: o império da lei, o princípio da separação de poderes, a legalidade da Administração e a salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

O total da cotação **(15 pontos)** deverá ser distribuído do seguinte modo:

– indicação de cada uma das características – 5 pontos (5 + 5 + 5).

2. Referir que o princípio da hierarquia das leis se traduz no facto de leis de hierarquia inferior não poderem contrariar leis de hierarquia superior, devendo conformar-se com elas.

O total da cotação **(15 pontos)** deverá ser atribuído à definição correcta do princípio da hierarquia das leis.

3. Mencionar a ordem moral, a religiosa e a de trato social.

O total da cotação **(15 pontos)** deverá ser distribuído do seguinte modo:

– indicação de cada uma das ordens sociais – 5 pontos (5 + 5 + 5).

4. Referir que, no sistema jurídico português, o costume constitui uma fonte mediata de Direito.

O total da cotação **(15 pontos)** deverá ser atribuído à resposta correcta.

5. Indicar a independência, a irresponsabilidade e a inamovibilidade.

O total da cotação **(15 pontos)** deverá ser distribuído do seguinte modo:

– indicação de cada uma das características ou atributos – 5 pontos (5 + 5 + 5).

II

1. Definir lei em sentido formal como todo o acto normativo emanado de um órgão com competência legislativa, independentemente de conter, ou não, uma verdadeira regra jurídica.

O total da cotação (**15 pontos**) deverá ser atribuído à definição correcta.

2. Pela explicação correcta de coercibilidade da norma jurídica. – **20 pontos**

O total da cotação deverá ser distribuído do seguinte modo:

- referência a que a coercibilidade se traduz na susceptibilidade do recurso à coacção – 10 pontos;
- referência à possibilidade de aplicação de sanções ao violador da norma – 10 pontos.

3. O total da cotação (**20 pontos**) deverá ser atribuído à caracterização correcta do valor Segurança no sentido pedido.

- se o examinando apenas referir que a Segurança é um dos valores fundamentais do Direito – 5 pontos.

III

1. Indicar três das seguintes classificações: contrato unilateral, gratuito, formal ou solene, inter-vivos.

O total da cotação (**15 pontos**) deverá ser distribuído do seguinte modo:

- indicação de cada uma das classificações – 5 pontos (5 + 5 + 5).

2. Explicar que a responsabilidade civil pode ser contratual, quando decorre da violação de um contrato, ou extracontratual, quando decorre da violação de um dever ou vínculo jurídico geral, decorrendo em ambos os casos uma obrigação de indemnizar.

O total da cotação (**20 pontos**) deverá ser distribuído do seguinte modo:

- distinção entre responsabilidade civil contratual e extracontratual – 20 pontos (10 + 10).
- se o examinando apenas referir que a responsabilidade civil implica a obrigação de indemnizar – 5 pontos.

3. Na justificação, explicar que, como o prédio de João se situa num plano inferior ao do Francisco, nos termos do art.º 1351º do Código Civil, este pode exercer um direito potestativo. João encontra-se numa situação de sujeição, de modo que não pode opor-se a que as águas escoem para o seu prédio, nem evitar a produção dos efeitos jurídicos visados na sua esfera jurídica.

O total da cotação (**20 pontos**) deverá ser distribuído do seguinte modo:

- explicação do conteúdo da sujeição – 10 pontos;
- aplicação ao caso concreto – 10 pontos.

V.S.F.F.

129/C/3

IV

Trata-se do desenvolvimento de um tema, cujo ponto de partida é um texto.

Embora sejam sugeridos tópicos de resposta, pretende-se que o(a) examinando(a) desenvolva o tema de forma articulada, evidenciando capacidades de análise, de síntese e de espírito crítico.

TEMA A

O(a) examinando(a) deverá focar as seguintes ideias-chave:

- o direito a um ambiente sadio é um direito fundamental, consagrado quer na Declaração Universal dos Direitos do Homem, quer na Constituição da República Portuguesa. O direito a um bom ambiente é considerado um direito fundamental próprio das sociedades de hoje. O desenvolvimento económico não deve pôr em perigo os recursos naturais, mas sim contribuir para uma melhor qualidade de vida.
- nos termos do art.º 8º da C.R.P., Portugal está vinculado aos princípios e normas de Direito Internacional, designadamente às normas constantes de tratados ou convenções assinados por Portugal, como é o caso dos Tratados da Comunidade, cujas normas constituem o Direito Comunitário originário. Igualmente se encontra vinculado às normas criadas pelos órgãos comunitários, as quais constituem o Direito Comunitário derivado, abrangendo essencialmente os Regulamentos e as Directivas. Sendo ambos vinculativos para os estados-membros, só os Regulamentos gozam de aplicabilidade directa, necessitando as Directivas de serem transpostas para o Direito interno.
- O texto transcrito refere a nova lei do ruído, que transpõe para o direito interno uma Directiva comunitária. Como o texto refere, se a nova lei for mesmo para cumprir, “o barulho das nossas ruas vai ser bem menor”, melhorando a qualidade do ambiente e de vida.

O total da cotação (30 pontos) deverá ser distribuído do seguinte modo:

- explicação do direito a um ambiente sadio, como Direito Humano fundamental – 10 pontos;
- explicação da eficácia do Direito Comunitário na ordem jurídica portuguesa – 10 pontos;
- relação do conteúdo do texto com estes aspectos – 10 pontos.

TEMA B

O(a) examinando(a) deverá focar as seguintes ideias-chave:

- A Constituição da República Portuguesa atribui ao Presidente da República um conjunto de competências em relação ao Governo, que se traduzem, essencialmente, na nomeação e exoneração do Primeiro Ministro, na nomeação e exoneração dos membros do Governo, sob proposta do Primeiro Ministro, e na demissão do Governo, nas condições previstas na C.R.P. Como garante do regular funcionamento das instituições democráticas cabe, assim, ao Presidente da República uma importante função fiscalizadora da actuação do Governo, embora a exerça em articulação com outros órgãos de soberania, nomeadamente a Assembleia da República.
- O exercício do direito de veto pelo Presidente da República constitui um instrumento da sua função fiscalizadora, que se traduz, nomeadamente, na faculdade de não promulgar um diploma provindo

do Governo, para ser publicado como decreto-lei nos termos do art.º 136º da C.R.P.

- O texto transcrito refere-se à circunstância de o Presidente da República, embora não podendo “mandar no Governo”, nem “obrigá-lo a tomar iniciativas”, poder, no entanto, impedi-lo de concretizar algumas dessas iniciativas, quer exercendo o direito de veto, quer, em última instância, demitindo-o. Daí que os seus poderes de controlo sejam negativos.

O total da cotação (**30 pontos**) deverá ser distribuído do seguinte modo:

- explicação da competência do Presidente da República relativamente ao Governo – 10 pontos;
- destaque do sentido do exercício do direito de veto pelo Presidente da República – 10 pontos;
- relação do conteúdo do texto com estes aspectos – 10 pontos.